

CONTRATO 090701/2025

Processo Administrativo nº 094/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR E DA EMPRESA 3J
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede na Ave. Coronel Rosalino, S/n, Centro, na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado pelo Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário de Educação, portador do CPF nº 375.125.443-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.725.471/0001-60, com sede na Rua Carla Eveline - SN, José Furtado, Duque Bacelar/MA, CEP: 65625-000., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, inscrito no CPF nº 068.742.003-21, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

- 1.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.
- 1.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.
- 1.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

7.2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

FLS. Nº 2775

Rubrica _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Caderno capa dura costurado, 96 fls. folhas pautadas, formato: 200mm x 275mm, capa e contracapa papelão, folhas internas 56g	TILIBRA	Und	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
3	Caderno com espiral capa dura, com 20 matérias, com 200 fls. capa sortidas, pct com 4 cadernos	TILIBRA	Und	150	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
4	Caderno Espiral Capa Dura Universitário 1 Matéria Happy 80 Folhas possui capa dura com a parte interna decorada, bolsa plástica para guardar trabalhos e anotações, folha com adesivos funcionais, folhas pautadas decoradas e espiral colorido. Formato: 200mm x 275mm Gramatura: 56 g/m ² Número de folhas: 80 folhas	TILIBRA	Und	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
5	Caixa correspondência em acrílico dupla	WALEU	Und	15	R\$ 67,20	R\$ 1.008,00
6	Caixa correspondência em acrílico simples	WALEU	Und	15	R\$ 34,57	R\$ 518,55
8	Pasta az lombo estreito.	FRAMA	Und	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
9	Pasta az lombo largo.	FRAMA	Und	75	R\$ 24,52	R\$ 1.839,00
11	Pasta com elástico fina de papelão pct com 10 und	FRAMA	Pct	175	R\$ 18,75	R\$ 3.281,25
13	Pasta com elástico polipropileno	FRAMA	Und	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
14	Pasta cartão duplex formato 335mm x 230mm, pacote com 10 unidades.	POLYCART	Pct	150	R\$ 33,94	R\$ 5.091,00
15	Pasta catálogo com 50 folhas, envelope extra grosso 0,20 245x325mm. especificação: abertura lombo para inclusão de envelopes plásticos, capacidade total para aprox. 150 envelopes, parafusos metálicos protegidos. Dimensões da pasta 242 x 330 mm, em courvin preto.	POLYCART	Und	60	R\$ 29,96	R\$ 1.797,60
16	Pasta com canaleta fume pct com 10 formato 227x300mm	ACP	Pct	155	R\$ 34,25	R\$ 5.308,75
17	Pasta grampo trilho tamanho: a4 material: polipropileno transparência: transparente cor verde prendedor: grampo trilho com presilha plástica dimensões: 230x310x16mm peso: 81,5g material atóxico e 100% reciclável.	PLASCONY	Und	125	R\$ 5,60	R\$ 700,00
18	Pasta plástica com grampo trilho cores sortidas. Medidas 340x255mm	ACP	Und	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
19	Pasta plástica em I formato a-4 sortido. Pacote com 10 unidades	ACP	Pct	80	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
20	Pasta plástica em I formato ofício sortido. Pacote com 10 unidades	ACP	Pct	80	R\$ 23,13	R\$ 1.850,40
21	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	ACP	Und	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
22	Pasta registrador az ofício cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Papeletas com tamanho apropriado para espaço de identificação. Mecanismo niquelado tipo exportação, visor e compressor plásticos. Medidas: 345mm dorso: 80mm cor: preto tamanho: ofício	FRAMA	Und	55	R\$ 20,42	R\$ 1.123,10
23	Pasta sanfonada plástica a4 com 12 divisórias	ACP	Und	83	R\$ 29,64	R\$ 2.460,12
24	Pasta sanfonada plástica a4 com 31 divisórias	ACP	Und	108	R\$ 49,00	R\$ 5.292,00
25	Pasta suspensa kraft 170g haste metal ideal para organizar papéis e documentos feita em cartão kraft hastas plásticas 6 posições para visor e etiqueta dimensões: 361 x 240cm.	DELLO	Und	25	R\$ 5,96	R\$ 149,00
26	Pasta suspensa marmorizada. Especificação: para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em papel cartão 240g/mi, com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, de boa qualidade durabilidade e resistência.	DELLO	Und	25	R\$ 5,96	R\$ 149,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

FLS. Nº 2776
Rubrica _____

27	Pasta suspensa plastificada	DELLO	Und	50	R\$	8,87	R\$	443,50
28	Pasta transparente em plástico prolipropileno, com elástico 3cm	DELLO	Und	35	R\$	6,33	R\$	221,55
29	Pasta transparente, em plástico prolipropileno, com elástico 5cm	DELLO	Und	40	R\$	5,75	R\$	230,00
30	Prancheta de poliesterino grampo metálico ofício cores sortidas, 34,4x23x0,3cm	LENTERNE	Und	60	R\$	15,97	R\$	958,20
31	Prendedor de papel 25mm com 12 und: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 25mm.	ARELLO	Cx	9	R\$	14,22	R\$	127,98
32	Prendedor de papel 32mm com 12unid: prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm.	ARELLO	Cx	7	R\$	15,94	R\$	111,58
34	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal diversas cores	PALACE	Und	100	R\$	16,02	R\$	1.602,00
37	Pilha alcalina aa² pacote com 02und	PANASONIC	Pct	55	R\$	6,22	R\$	342,10
39	Apontador escolar para lápis. Especificação: material deverá ser de metal, supor resistente, com furo cônico, formato retangular clássico, quantidade de furos 1, tamanho pequeno, cor padrão do fabricante, sem depósito, lâmina, deverá ser de aço inoxidável, aparafusada ou rebitada, ajustada e afiada, conjunto com união rígida e sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Cx com 24 und	LEO & LEO	Caixa	25	R\$	21,40	R\$	535,00
40	Borracha bicolor 360x213. Especificação: parte vermelha: aplicável para qualquer graduação de grafite. E indicada para apagar escrita de lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. E indicada para apagar escrita de caneta e lápis de cor, caixa com 40 unidades	MERCUR	Caixa	25	R\$	29,35	R\$	733,75
42	Borracha de apagar ponteira branca para lápis grafite pacote com 100 und	MERCUR	Pct	5	R\$	20,55	R\$	102,75
43	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	BIC	Caixa	25	R\$	44,30	R\$	1.107,50
45	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,8mm, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 01 ano, em caixa com 50 unidades.	BIC	Caixa	25	R\$	41,56	R\$	1.039,00
46	Caneta hidrocor com 12 cores tam. Pequeno.	LEO & LEO	Estojo	50	R\$	7,53	R\$	376,50
47	Caneta hidrocor com 24 cores tam. Grande.	LEO & LEO	Estojo	50	R\$	10,97	R\$	548,50
48	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variadas.	LASSANE	Pct	25	R\$	56,50	R\$	1.412,50
49	Corretivo em fita 5mmx6m - bt com 12und	BIC	Caixa	4	R\$	57,60	R\$	230,40
50	Corretivo líquido. Especificação: fórmula à base d'água, apresentação frasco com volume de 18ml, indicado para: correção em textos impressos, fax, fotocópias e manuscritos, características: cobertura uniforme, secagem rápida, correção precisa, ideal para uso pessoal e profissional, características adicionais, lavável, não resseca, não tóxica, sem odor, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega). Com 12 unidades na caixa.	BIC	Caixa	3	R\$	39,71	R\$	119,13

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

51	Giz cera, caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Pacote com 12 unidades.	LEO & LEO	Caixa	90	R\$	50,71	R\$	4.563,90
53	RÉGUA EM ACRÍLICO. Régua transparente em acrílico de 50 cm Resistente, transparente, milimetrada, com 50 cm, e 4 mm de espessura.	ACRIMET	Pct	10	R\$	4,22	R\$	42,20
55	Lápis de cera 96gr com 12 cores tamanho pequeno cx com 12und	ACRILEX	Caixa	50	R\$	7,50	R\$	375,00
56	Lápis de cor 12 cores grande com 12	LEO & LEO	Und	50	R\$	11,18	R\$	559,00
57	Lápis de cor 12 cores pequeno com 12	LEO & LEO	Und	100	R\$	5,44	R\$	544,00
58	Lápis preto de grafite nº 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mmx175mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 01 grossa. Cx com 144 unidades	FABER CASTELL	Caixa	10	R\$	23,50	R\$	235,00
64	Massa de modelar pequena. Com 12 cores 90 gr	ACRILEX	Und	50	R\$	8,50	R\$	425,00
68	Clips para papéis em aço niquelado, ref.nº3/0. Especificação: caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	5	R\$	4,57	R\$	22,85
71	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº6/0. Especificação: caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	10	R\$	4,50	R\$	45,00
72	Clips para papéis, em aço niquelado, ref.nº8/0. Especificação: caixa com 25 unidades	ACC	Caixa	10	R\$	4,68	R\$	46,80
74	Cola branca líquida atóxica de 1kg. Especificação: em embalagem / tubo de 1 kg a base de água e pva, possui acabamento transparente e flexível, cola 100% lavável, tubo com bico contra entupimento e vazamento, características adicionais atóxica, bico aplicador, tipo líquido.	CASCOLA	Und	50	R\$	21,67	R\$	1.083,50
77	Cola em bastão 21g, pacote com 12 unidades.	LEO & LEO	Pct	25	R\$	15,50	R\$	387,50
81	Cola quente bastão grossa 11,2mm x 30cm. Especificação: para aplicações diversas, ideal para colagem artesanal de madeira, papelão, papel, eva, etc. Conteúdo: 1kg	VONDER	Pct	40	R\$	36,74	R\$	1.469,60
86	Colchete nº 07 com 72 unidades	ACC	Caixa	5	R\$	8,05	R\$	40,25
88	Colchete nº 14 com 72 unidades	ACC	Caixa	5	R\$	15,95	R\$	79,75
90	Espiral, tamanho 25 mm, pacote 160folhas pct com 45 unidades	BOOK	Pct	25	R\$	23,65	R\$	591,25
91	Estilete lâmina estreita (9 mm), caixa com 12 unidades.	VONDER	Caixa	5	R\$	21,60	R\$	108,00
96	Fita crepe kraft 48x50cm	ADELBRAS	Und	50	R\$	14,15	R\$	707,50
98	Fita lisa 15mmx30mt (cores variadas)	ADELBRAS	Und	25	R\$	10,50	R\$	262,50
100	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 20 folhas de papel (tipo carb).	JOCAR	Und	23	R\$	19,20	R\$	441,60
107	Grampo trilho plástico - cx com 50 und	ACC	Caixa	10	R\$	15,00	R\$	150,00
108	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 13 cm	MASTERPRINT	Und	25	R\$	7,00	R\$	175,00
109	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	MASTERPRINT	Und	25	R\$	4,71	R\$	117,75
111	Tesoura escolar de picotar	MASTERPRINT	Und	75	R\$	6,00	R\$	450,00
114	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas	MAKE	Und	29	R\$	29,00	R\$	841,00

Handwritten signature



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

FLS. Nº 2778
Rubrica _____

115	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas	MAKE	Und	55	R\$	49,50	R\$	2.722,50
116	Molha dedos. Especificação: umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Und	22	R\$	3,15	R\$	69,30
120	Envelope pardo, cor ouro, medindo 22x32 cx com 100 unidades	FORONI	Caixa	9	R\$	28,75	R\$	258,75
121	Envelope pardo, cor ouro, medindo 24x340. Caixa com 250 unidades	FORONI	Caixa	13	R\$	95,70	R\$	1.244,10
122	Envelope pardo, cor ouro, medindo 37x47 cx com 100 unidades	FORONI	Caixa	13	R\$	87,00	R\$	1.131,00
126	Livro ponto 04 assinaturas com 100 folhas.	TILIBRA	Und	56	R\$	20,50	R\$	1.148,00
127	Livro protocolo com 104 folhas - 16x22	TILIBRA	Und	25	R\$	17,00	R\$	425,00
130	Papel 40, branco 66x96cm.	CHAMEX	Folha	500	R\$	2,70	R\$	1.350,00
133	Papel almaço com pauta. Resma com 200folhas	CHAMEX	Resma	80	R\$	21,00	R\$	1.680,00
134	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it (note cole), medindo 76mmx76mm, em bloco com 100 folhas cada, em cores variadas	MASTERPRINT	Bl	125	R\$	3,75	R\$	468,75
135	Papel camurça a4, 25 folhas cores sortidas, 210mmx297mm	MASTERPRINT	Pct	150	R\$	19,14	R\$	2.871,00
136	Papel cartão a4, pacote com 50 folhas 210 gr	MASTERPRINT	Cx	50	R\$	25,00	R\$	1.250,00
137	Papel cartão, fosco, com 20 folhas. Cores variadas.	MASTERPRINT	Cx	100	R\$	26,50	R\$	2.650,00
139	Papel couchê branco a4, com 50 folhas 210mmx295	MASTERPRINT	Pct	15	R\$	20,00	R\$	300,00
140	Papel crepom cores sortidas pacote com 40 unidades	MASTERPRINT	Pct	35	R\$	85,01	R\$	2.975,35
141	Papel e. V. A atalhado (cores diversa). Pacote com 10 unidades	TATAME	Pct	100	R\$	30,38	R\$	3.038,00
142	Papel e. V. A com gliter. Pacotes com 5 unidades 40x60cm	TATAME	Pct	100	R\$	22,40	R\$	2.240,00
143	Papel e. V. A estampado (diversos).	TATAME	Und	100	R\$	6,97	R\$	697,00
144	Papel e. V. A liso (cores diversas) pacote com 10 unidades 40x48cm	TATAME	Pct	150	R\$	16,49	R\$	2.473,50
145	Papel e. V. A ondulado. Pacotes com 10 unidades	TATAME	Pct	175	R\$	25,50	R\$	4.462,50
146	Papel fotográfico com 50unid	MASTERPRINT	Pct	125	R\$	25,14	R\$	3.142,50
148	Papel manteiga 7,5 metros larg: 30cm	MURANO	Rolo	155	R\$	8,00	R\$	1.240,00
149	Papel seda 100 folhas. 48x60cm	REALPAPER	Pct	25	R\$	27,43	R\$	685,75
150	Papel vergê branco. Pacote com 50 unidades	MASTERPRINT	Pct	50	R\$	28,90	R\$	1.445,00
152	Pincel escolar nº 10 redondo pct com 12und	LEO & LEO	Pct	3	R\$	21,48	R\$	64,44
153	Pincel escolar nº 12 redondo pct com 12und	LEO & LEO	Pct	3	R\$	23,50	R\$	70,50
154	Pincel escolar nº 14 redondo pct com 12und	LEO & LEO	Pct	3	R\$	21,83	R\$	65,49
155	Pincel escolar nº 2 redondo pct com 12und	LEO & LEO	Pct	3	R\$	17,56	R\$	52,68
156	Pincel escolar nº 4 redondo pct com 12und	LEO & LEO	Pct	3	R\$	20,75	R\$	62,25
157	Pincel escolar nº 6 redondo pct com 12und	LEO & LEO	Pct	3	R\$	20,19	R\$	60,57
158	Pincel marcador para quadro branco, com 12 unid	PILOT	Cx	25	R\$	207,50	R\$	5.187,50
159	Pincel marcador permanente para cd/dvd, com 02 pontas, nas cores preta ou vermelha. Cx com 12 unidades	PILOT	Cx	50	R\$	36,32	R\$	1.816,00
161	Pistola para cola quente media	ATON	Und	35	R\$	38,94	R\$	1.362,90
163	Quadro branco escolar medindo 100cmx70cm	SOUZA	Und	25	R\$	260,00	R\$	6.500,00
165	Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20cm	SOUZA	Und	13	R\$	627,50	R\$	8.157,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

166	Quadro branco escolar medindo 90cmx60cm	SOUZA	Und	13	R\$	240,00	R\$	3.120,00
167	Quadro de aviso 90x60. Especificação: feltro mural card board (espessura 6mm), revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.	SOUZA	Und	30	R\$	115,52	R\$	3.465,60
168	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm	SOUZA	Und	30	R\$	87,11	R\$	2.613,30
169	Tecido, em tnt, diversas cores, rolo, com aproximadamente 50 metros.	MALIBU	Rolo	50	R\$	72,00	R\$	3.600,00
171	Liga nº18 amarela fina com 200und	MERCUR	Caixa	20	R\$	14,24	R\$	284,80
172	Tinta guache 15ml estojo com 06 cores.	ACRILEX	Caixa	150	R\$	5,62	R\$	843,00
173	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml	RADEX	Caixa	20	R\$	43,85	R\$	877,00
174	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 40 ml	RADEX	Caixa	20	R\$	43,85	R\$	877,00
175	Tinta para pincel de quadro branco, nas cores preta, azul e vermelha. Cx com 12 unidades, 20 ml	RADEX	Cx	20	R\$	68,02	R\$	1.360,40
184	Espiral encadernação 12mm plástico transp.cap.70fls, PCT com 50und	LASSANE	Pct	15	R\$	51,24	R\$	768,60
185	Espiral encadernação 17mm plástico transp.cap.70fls, PCT com 100und	LASSANE	Pct	3	R\$	48,83	R\$	146,49
							R\$ 166.756,38	

3.1 O valor da presente contratação é de R\$ 166.756,38 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

4.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

4.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

4.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato por e-mail, expresso na Ordem de Fornecimento.

4.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

4.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

4.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

4.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

4.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21

5.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

6.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



6.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irredutíveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado sede.

6.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer
12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE
02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica
12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - Material de consumo;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de até 20 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.

8.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações das secretarias solicitantes, ou no setor de almoxarifado observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

8.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

8.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;

8.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

IX - CLÁUSULA NOVA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

1. - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

FLS. Nº 2783
Rubrica _____

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Secretaria.

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;

Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada; Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.

A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;

1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

11.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

11.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:



12.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2 - por acordo entre as partes:

1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 5.1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
- 6.2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

7.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

1. - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;





- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIII - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

13.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

13.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

13.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR e aos seus usuários.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

15.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

15.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Duque Bacelar/MA, 09 de julho de 2025



Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

3J
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES
PARTICIPACOES
LTDA:52725471000160

Assinado de forma digital
por 3J EMPREENHIMENTOS
E PARTICIPACOES
LTDA:52725471000160
Dados: 2025.07.09 09:41:37
-03'00'

3J EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 52.725.471/0001-60
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



2789

Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0907/2025/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0907/2025/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DUQUE BACELAR-MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a Empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.725.471/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente destinado a Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 019/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.215,82 (Dezesseis mil, duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 09/07/2025 a 31/12/2025. **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Gabriela de Almeida Furtado, Secretária de Administração, inscrita no CPF nº 056.754.243-26, e Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, inscrito no CPF nº 068.742.003-21 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA, 09 de julho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico.

Identificador: 1589-ec449b4161a7d41f35ecd651c7e10412f32db51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090701/2025/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090701/2025/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a Empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.725.471/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente destinado a Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 019/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 166.756,38 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 09/07/2025 a 31/12/2025. **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura,

esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 375.125.443-91, e o Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, inscrito no CPF nº 068.742.003-21 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA, 09 de julho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 1589-f698fd4cff0b7b35f1b2c511d16575c2649ed948

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090702/2025/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090702/2025/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 e a Empresa 3J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.725.471/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 019/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 121.582,67 (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 09/07/2025 a 31/12/2025. **DOTAÇÃO:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2189.0000 - MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA. 10.302.0024.2190.0000 - MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10 304 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10.122.0024.2135.0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.0024.2081.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 643.749.203-15, e Sr. Francisco Julielce Maia da Costa, inscrito no CPF nº 068.742.003-21 - Outorgado da Empresa. Duque Bacelar - MA, 09 de julho de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 1589-6ab255724b41e3b6d44beac3bb454f66cb1cbe7e

